

ASACÂMARA

Palestra sobre Saúde da Mulher promove informação e acolhimento a colaboradoras da Câmara

FOTO: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO/CVP



A palestra, organizada em parceria com o Plano Santa Casa Saúde, foi voltada às servidoras, assessoras dos vereadores e colaboradoras

Na semana do Dia Internacional da Mulher, a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, por meio do Departamento de Recursos Humanos, realizou na manhã da quinta-feira (12), no Auditório da Câmara, a palestra “Saúde da Mulher”. A atividade, organizada em parceria com o Plano Santa Casa Saúde, foi voltada às servidoras, assessoras dos vereadores e colaboradoras.

O diretor do Departamento de Recursos Humanos, Gabriel Leite, destacou que o objetivo da ação foi promover o bem-estar das mulheres da Casa, “Esse momento de acolhimento foi preparado com muito carinho para sensibilizar nossas mulheres sobre os cuidados com a saúde e promover a troca de experiências entre elas”. Ele reforçou ainda que o Departamento está empenhado em proporcionar iniciativas desse tipo, “A atual Mesa Diretora, sob a liderança do presidente Marco Mayor, tem se de-

dicado a promover ações que estimulem a conscientização, o acolhimento e fortaleçam a interação entre os colaboradores”.

A palestrante do Plano Santa Casa Saúde, clínica geral Daniela da Silva Bortoloni, salientou que a apresentação buscou sensibilizar sobre os cuidados com a saúde da mulher, “O objetivo foi conscientizar sobre a prevenção do câncer de mama, câncer de colo de útero, osteoporose e outras doenças que costumam afetar as mulheres”. Ela reforçou a importância da prevenção, “Quanto mais precocemente a mulher conhece seu corpo e identifica sinais da doença, mais cedo consegue realizar o diagnóstico e evitar o agravamento no futuro”.

Para a assistente legislativa Geanne Roxadelli, a exposição foi muito produtiva, “A palestra foi completa, abordou diferentes aspectos da saúde da mulher. A doutora foi muito didática e atenciosa conosco”.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 7060/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR DOS CASOS DE VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR, INCLUSIVE AUTOMUTILAÇÃO E SUICÍDIO, NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Substitutivo nº 56/2025 ao Projeto de Lei nº 318/2025, de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães)

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara manteve, e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 7.060, de 14 de janeiro de 2026:

Art. 3º A comunicação ao Conselho Tutelar deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato pela direção da escola.
Parágrafo único. Os dados dos envolvidos deverão ser tratados com base nas determinações constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei por parte da direção escolar, quando constatado, poderá ser comunicado ao Ministério Público e demais órgãos de controle, para as providências legais cabíveis.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Marco Aurélio de Souza Mayor (395.***.***.92) em 11/03/2026 14:59
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/inf e informe o código: 260311142754FFA3



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 7080/2026

ALTERA A LEI Nº 6435, DE 30 DE ABRIL DE 2021, QUE PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDO E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUÍDOSO NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Projeto de Lei nº 312/2025, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.435/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam proibidos o manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a venda de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruídosos em todo o território do Município de Pindamonhangaba.
(...)"

Art. 2º O artigo 2º da mesma lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados, incluindo estabelecimentos comerciais e plataformas de venda online sediadas no município.
(...)"

Art. 3º Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Marco Aurélio de Souza Mayor (395.***.***.92) em 11/03/2026 14:59
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/inf e informe o código: 2603111426438623

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

19ª Legislatura - 2025/2028

Mesa Diretora 2025/2026:

Vereador Marco Mayor (PL) - Presidente

Vereadora Ana Paula Goffi (União Brasil) - 1ª Vice-Presidente

Vereador Carlos Moura - Magrão (PSD) - 2ª Vice-Presidente

Vereador Professor Everton (Republicanos) - 1º Secretário

Vereador Gilson Nagrin (PL) - 2º Secretário

Vereadores:

Felipe César Filho - FC (PL), Gari Abençoado (Republicanos)

Norberto Moraes (PP), Professor Felipe Guimarães (PODEMOS)

Renato Cebola (União Brasil) e Rogério Ramos (PODEMOS)

Divisão de Comunicação - Assistentes de Imprensa Parlamentar:

Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br

Robson Luis Monteiro - MTb 18.021 - telefone : (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br

Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br

CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP.

Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

 @camaradepinda

 /camaradepinda



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 7082/2026

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO PRIORITÁRIA PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS) NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Substitutivo nº 55/2025 ao Projeto de Lei nº 222/2025, de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara manteve, e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pindamonhangaba, o Programa de Vacinação Prioritária para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PCDs), com o objetivo de garantir prioridade no atendimento à imunização nas unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), de forma adaptada às necessidades específicas desse público.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I - Vacinação prioritária: o atendimento preferencial na aplicação de vacinas a pessoas com TEA e PCDs que, em razão de suas condições específicas, não conseguem permanecer em ambientes estressores, como filas, locais com excesso de ruído, aglomerações ou tempo prolongado de espera. Incluem-se neste grupo, por exemplo, crianças autistas com dificuldades sensoriais e comportamentais que tornam o deslocamento e a permanência nesses locais um sofrimento;
II - Processo de vacinação prioritária: o conjunto de ações que compreende a avaliação prévia da necessidade do atendimento, o agendamento, a aplicação da vacina por equipe capacitada e o devido registro da imunização.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Vacinação Prioritária para Pessoas com TEA e PCDs:
I - Assegurar o atendimento prioritário mediante solicitação do responsável legal ou do próprio beneficiário, quando capaz;
II - Permitir a apresentação de laudo médico, carteira oficial de identificação com laudo, ou relatório de profissional da saúde que ateste a condição e a necessidade de vacinação prioritária, sendo o documento válido por prazo indeterminado, sem exigência de revalidação periódica;
III - Oferecer ambiente adequado, com conforto e segurança, minimizando fatores estressores e promovendo condições apropriadas à imunização durante campanhas ou atendimentos regulares.

Art. 4º A vacinação prioritária deverá atender às necessidades do público-alvo, observando-se as normas sanitárias vigentes e os princípios da universalidade e da equidade no acesso à saúde.

Art. 5º Durante as campanhas de vacinação promovidas pelo Município, ficam assegurados às pessoas com TEA e PCDs os seguintes direitos:
I - Atendimento prioritário e individualizado, com possibilidade de agendamento prévio;
II - Aplicação das vacinas por profissionais capacitados, respeitando as necessidades sensoriais e comportamentais do beneficiário, garantindo ambiente acolhedor e adaptado;
III - Direito à presença de familiar ou responsável legal durante o atendimento, sempre que necessário, para assegurar o bem-estar do imunizado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua plena e eficaz execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 7081/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS ESPECÍFICAS PARA O ATENDIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.
(Substitutivo nº 45/2025 ao Projeto de Lei nº 291/2025, de autoria do Vereador Norberto Moraes).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hospitais públicos, privados e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS), localizados no Município de Pindamonhangaba, obrigados a disponibilizar profissionais especializados e capacitados para o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Os atendimentos deverão ser realizados em salas específicas, reservadas e adequadas, que garantam:
I - a privacidade da vítima;
II - ambiente acolhedor e humanizado;
III - a preservação da dignidade e segurança da mulher.

Art. 3º Consideram-se profissionais especializados, para os fins desta Lei:
I - médicos(as), enfermeiros(as) e psicólogos(as) capacitados em protocolos de atendimento a vítimas de violência doméstica;
II - assistentes sociais responsáveis por orientar e encaminhar a vítima aos serviços de proteção, como a Delegacia da Mulher, Patrulha Guardiã Maria da Penha, Ministério Público e Defensoria Pública;
III - profissionais de segurança hospitalar, quando necessário, para garantir a integridade física da vítima.

Art. 4º Os profissionais mencionados no art. 3º desta Lei, que atuam nos atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, deverão possuir curso de capacitação continuada, em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).
Parágrafo único. A capacitação deverá contemplar conteúdos técnicos, humanizados e multidisciplinares, voltados ao acolhimento, encaminhamento adequado, direitos das vítimas e integração com a rede de proteção.

Art. 5º Os hospitais privados poderão firmar convênios ou parcerias com o Município para viabilizar o cumprimento desta Lei, inclusive por meio de treinamentos e disponibilização de protocolos padronizados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Extrato do Contrato nº 04 de 2026

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.
Contratado: LIZ GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
CNPJ/MF nº 05.249.729/0001-10.

Contrato n.º 04/2026 - Inexigibilidade de Licitação - Processo de Compra n.º 20/2026 - Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, Administrativa e Estratégica em matérias de Direito Público Municipal, Direito Administrativo e Direito Legislativo, com atuação consultiva e estratégica voltada ao suporte da Presidência e Diretorias da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, conforme Termo de Referência.

Valor total: O valor do presente contrato é de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), durante seu período de vigência.

Prazo: 12 (doze) meses.

Planejamento da Festa da Padroeira avança com apoio da Prefeitura e participação da comunidade

A organização da tradicional festa em honra à padroeira de Pindamonhangaba, Nossa Senhora do Bom Sucesso, começou a ganhar forma nessa terça-feira (24), com a realização de uma reunião de alinhamento no Paço Municipal. O encontro marcou o início do planejamento da festividade, prevista para acontecer de 29 de agosto a 8 de setembro, data dedicada à padroeira, e reuniu representantes da paróquia, da sociedade civil e do poder público, que atua como apoiador da iniciativa.

A reunião foi organizada pela Secretaria de Comunicação e Eventos e contou

com a presença do secretário Alexandre Pió, do secretário adjunto Ricardo Flores e da diretora de Comunicação Fernanda Munhoz, bem como do pároco Padre Kleber Rodrigues, figura central na organização da festa religiosa, que integra o calendário oficial de eventos do município.

Representando a Secretaria de Esportes e Lazer, estiveram o secretário Alcides Barbosa Ju, o adjunto Beto Figueira e o diretor de eventos esportivos André Viezzi. Pela Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável, participaram o secretário adjunto Gustavo

Duque, a diretora de agropecuária Tatiane de Paula e a chefe de divisão Cristiane Monteiro. A reunião contou ainda com a presença de Ariadne Galdino, representando a Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba.

Mais do que definições, o encontro teve como foco principal ouvir as demandas da paróquia e alinhar formas de apoio à realização da festa, que tem caráter religioso e comunitário. A arrecadação será destinada à continuidade do restauro da Igreja Matriz Nossa Senhora do Bom Sucesso, um dos principais patrimônios his-

tóricos e religiosos do município. Com origem no século XVII, a Matriz acompanha a própria formação da cidade e permanece como símbolo da fé e da identidade cultural local.

“A festa da nossa padroeira não é só da igreja, ela é da cidade inteira. Queremos aproximar Nossa Senhora do Bom Sucesso de todos os segmentos, para que cada pessoa se sinta parte. Além de celebrar a fé, também buscamos avançar no restauro da nossa Matriz, que é um símbolo da nossa história”, disse Padre Kleber.

A proposta é transformar

a festa em um grande movimento coletivo, que una fé, cultura e convivência. “Esse é um evento que mobiliza toda a cidade e precisa ser pensado de forma integrada. Nosso papel é organizar esse diálogo, ouvir as demandas e dar suporte para que a festa aconteça com estrutura e grande participação popular”, lembrou o secretário Alexandre Pió.

O planejamento antecipado também foi destacado pelo secretário adjunto Ricardo Flores, que reforçou a importância do alinhamento inicial. “Estamos começando com antecedência justamen-

te para garantir que tudo seja bem estruturado. Essa primeira reunião foi essencial para entendermos as necessidades e alinhar expectativas. Agora, vamos ampliar essa construção com outros parceiros”, destacou.

O prefeito Ricardo Piorino manifestou apoio à iniciativa e reforçou a importância da união entre poder público, igreja e comunidade, tanto para o fortalecimento da fé quanto para a preservação do patrimônio histórico, solicitando que todos os esforços possíveis sejam empregados para o sucesso da celebração.

Ação do Mês da Mulher leva serviços e atividades ao Terminal de Moreira César

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Subprefeitura de Moreira César e das Secretarias da Mulher, Família e Direitos Humanos, realiza, nesta quinta-feira (26), uma ação especial em comemoração ao Mês da Mulher 2026, no Terminal Rodoviário de Moreira César. A programação acontece das 8h às 12h e reúne serviços, atividades de bem-estar e iniciativas voltadas ao fortalecimento feminino.

Durante a manhã, o público poderá participar de ações de saúde e qualidade de vida, além de uma feira de empreendedo-

rismo feminino e apresentações de dança. Também haverá doação de mudas, incentivando práticas sustentáveis e o cuidado com o meio ambiente.

A programação inclui ainda, às 9h, uma palestra com a psicóloga Elizângela Casemiro, trazendo reflexões sobre temas relevantes para o público feminino.

Outro destaque da ação será a participação do Cepatas, que promoverá uma feira de adoção de animais, ampliando o alcance social do evento e incentivando a adoção responsável.



O encontro marcou o início do planejamento da festividade, prevista para acontecer de 29 de agosto a 8 de setembro

</